



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Lei nº 459/06, de 24 de novembro de 2006.

"Institui o "Dia Junqueirense de Cultura Filhos da Terra", dá denominação a logradouro público e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Junqueiro, o "**Dia Junqueirense de Cultura Filhos da Terra**", a ser comemorado, todos os anos, no último sábado do mês de novembro.

Art. 2º Anualmente, será formada uma Comissão representativa de todos os seguimentos da sociedade junqueirense, para, durante a semana comemorativa, que culmina no Dia Junqueirense de Cultura Filhos da Terra, elaborar a programação do evento, envolvendo, sobretudo, as escolas, destacando-se a valorização das manifestações culturais da comunidade.

Art. 3º Para consecução do evento, a Comissão deverá procurar envolver apoio da comunidade, inclusive, dos empresários locais, a fim de levantar fundos, para dar suporte à realização das atrações a serem apresentadas a população.


Art. 4º A instituição do evento, objeto da presente lei, passa a compor o calendário cultural do Município.

Art. 5º Em homenagem aos junqueirenses que compõem o **Grupo Seresteiros da Pitanguinha - Maceió**, dá-lhe esta denominação ao Coreto localizado na Praça Pe. Aurélio Góes, no Centro do Município de Junqueiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL, em 16 de novembro de 2006.


Raimundo Tavares
Prefeito

A lei nº 459/06, de 24 de novembro de 2006, foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Junqueiro aos 24 de novembro de 2006.


Nathalié Sampaio Silva
Secretária de Administração